

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO NORTE**

Av. Senador Salgado Filho, 1559 – Tirol – Natal/RN

CEP. 59015-000 – Fone (084) 4005-2610

Fax (084) 4005-2696

www.ifrn.edu.br e colic@cefetrn.br

UASG - 158155

CNPJ – 10.877.412/0001-68.

REITORIA

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2010
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 23057.005355/2010-15.

UASG – 158155.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIREÇÃO VEICULAR, PARA A CONDUÇÃO DE PESSOAS E O TRANSPORTE DE CARGAS, MATERIAIS, E DOCUMENTOS, EM VEÍCULOS OFICIAIS DO IFRN, OU A ELE ALUGADOS OU CEDIDOS, QUANDO EM EXCLUSIVO DESLOCAMENTO OFICIAL, PARA A REITORIA E OS SEGUINTE CAMPI: ZONA NORTE DE NATAL; CIDADE ALTA EM NATAL; MOSSORÓ-RN; CURRAIS NOVOS-RN; IPANGUAÇU-RN; JOAO CAMARA-RN; MACAU-RN; SANTA CRUZ-RN; CAICÓ-RN; APODI-RN E PAU DOS FERROS-RN, TUDO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, DESTE EDITAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA: 09 DE JUNHO DE 2010.

HORA: 10H (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: WWW.COMPRASNET.GOV.BR

ÍNDICE

- IDENTIFICAÇÃO
 - OBJETO
 - DA PARTICIPAÇÃO
 - DO CREDENCIAMENTO
 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
 - DA HABILITAÇÃO
 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
 - DOS RECURSOS
 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 - DAS PENALIDADES
 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - DO PAGAMENTO
 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
-
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO
 - ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS
 - ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
 - ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO NORTE**

Av. Senador Salgado Filho, 1559 – Tirol – Natal/RN

CEP. 59015-000 – Fone (084) 4005-2610

Fax (084) 4005-2696

www.ifrn.edu.br e colic@cefetrn.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2010
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, mediante o Pregoeiro, **JÚLIO CÉSAR CARNEIRO CAMILO**, designado pela Portaria nº 154, de 24 de março de 2009, do Diretor Geral do IFRN, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados neste edital realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizadas e Instrução Normativa – MARE nº. 05, de 21 de julho de 1995, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº. 6.204 de 05 de setembro de 2007, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº. **23057.005355/2010-15**.

1 DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIREÇÃO VEICULAR, PARA A CONDUÇÃO DE PESSOAS E O TRANSPORTE DE CARGAS, MATERIAIS, E DOCUMENTOS, EM VEÍCULOS OFICIAIS DO IFRN, OU A ELE ALUGADOS OU CEDIDOS, QUANDO EM EXCLUSIVO DESLOCAMENTO OFICIAL, PARA A REITORIA E OS SEGUINTE CAMPI: ZONA NORTE DE NATAL; CIDADE ALTA EM NATAL; MOSSORÓ-RN; CURRAIS NOVOS-RN; IPANGUAÇU-RN; JOAO CAMARA-RN; MACAU-RN; SANTA CRUZ-RN; CAICÓ-RN; APODI-RN E PAU DOS FERROS-RN, TUDO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, DESTE EDITAL.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação, as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.2.2 Que estejam com direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.

2.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, parágrafo 1º, do Decreto nº. 5.450/05), no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 O credenciamento da licitante dependerá de Registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3º., parágrafo 6º, do Decreto nº. 5.450/05).

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFRN, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º. Parág. 5º, do Decreto nº. 5.450/05).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firme e verdadeiros sua proposta e lances (Art. 3º. § 5º, Decreto 5.450/05).

4.2 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, Incisos III e IV, Decreto nº. 5.450/05).

4.3 A participação dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, a partir da publicação no Diário Oficial da União do dia **25/05/2010 às 10h(Brasília) do dia 09/06/2010**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Caput do Art. 21, Decreto 5.450/05).

4.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, (Art. 13, Inciso II, Decreto 5.450/05).

4.5 Como requisito para participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital.

4.6 Prazo de validade não inferior a **60(sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.7 Indicar razão social da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) este último se houver, para contato.

4.8 Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (Real), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta.

4.9 Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

4.10 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

4.11 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.12 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

4.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissos ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.14 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.15 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

4.16 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstos no Decreto nº. 5.450/05.

5 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A partir das 10h(Brasília) do dia 09/06/2010 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 19/2010, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme esse edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450/2005.

6 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e regra de aceitação dos mesmos.

6.3 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.4 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, Decreto nº. 5.450/05, em seu art. 25, § 10.

6.5 O pregoeiro quando possível dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, Decreto nº. 5.450/05, em seu art. 25, § 11.

6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de até **30(trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra proposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.9 O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.10 Será exigido da empresa vencedora o envio de toda documentação, bem como da Planilha de Formação de Preços adequada ao valor do lance final no prazo máximo de 5h a partir da solicitação do pregoeiro para o fax (84) 4005-2609 ou 4005-2696, com posterior envio dos originais em dois dias úteis.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O pregoeiro e a equipe de apoio, efetuarão o julgamento das propostas, decidindo

sobre aceitação dos preços obtidos.

7.2 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas.

7.3 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

7.4 Ocorrendo à situação a que se refere este item o pregoeiro poderão negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 A empresa deverá estar **CADASTRADA e HABILITADA PARCIALMENTE** no SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES – SICAF, situação esta que será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”. A referida consulta é parte integrante do processo;

8.2 Declaração, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo IF-RN, conforme modelo de declaração disponível no **SISTEMA COMPRASNET**.

8.3 Apresentar declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo disponível no **SISTEMA COMPRASNET**.

8.4 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial emitida nos últimos **90(noventa)** dias contados a partir da data de realização da licitação.

8.5 A empresa inscrita no SICAF terá sua boa situação financeira avaliada automaticamente pelo sistema. A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices do balanço, deverá estar registrada no SICAF com um **Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada**, que será confirmado na consulta ON-LINE.

8.6 Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham, anteriormente, descumprido compromissos técnicos e/ou financeiros com este IF/RN ou outras entidades da Administração Pública Federal, ou sofrido sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.7 Caso a empresa vencedora seja uma ME ou EPP será concedido os benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos regulamentadores.

8.8 Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro no final da sessão, no prazo de **05h**, através do fax (84) 4005-2696 ou (84) 4005-2609, com posterior encaminhamento dos originais ou cópia autenticada no prazo de até **72 (setenta e duas) horas** após o encerramento da Sessão, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.

8.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.2.3 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 6 (seis) meses de antecedência da data prevista para

apresentação das propostas.

8.2.4 Demais documentos exigidos e condições de participação, verificar o **Termo de Referência e seus Anexos**.

9 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

10 DOS RECURSOS

10.1 Existindo INTENÇÃO de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

10.2 A licitante dispõe do prazo de três dias úteis, para apresentação do registro do recurso, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro.

10.3 As demais licitantes poderão apresentar CONTRA-RAZÕES em até três dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

10.4 É assegurada às licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, observados os prazos legais pertinentes.

10.5 A decisão deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.6 O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.7 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

10.8 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.9 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados, por e-mail.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, pavimento térreo deste IFRN.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente que só poderá realizá-la depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso encaminhado a própria autoridade competente.

12 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A adjudicatária obriga-se a prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes em sua proposta, observadas as características mínimas exigidas no **Termo de Referência (E SEUS ANEXOS)**, responsabilizando-se pela substituição total ou de partes, na hipótese de se constatar, quando da prestação, estarem em desacordo com as citadas especificações.

13 DAS PENALIDADES

13.1 A licitante que enseja o retardamento da execução do certame, não mantiver a

proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, execução imperfeita, inadimplemento, não veracidade de informações ou mora de execução, a licitante estará sujeita, garantida a defesa prévia, segundo extensão da falta, às penalidades previstas nos Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

13.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

13.4 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da administração.

13.5 No processo de aplicação de penalidades são assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa prévia.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados ao IFRN, no exercício 2010 e subseqüentes em caso de prorrogação contratual.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, depositado em conta corrente da licitante,

15.2 Antes do pagamento, a comprovação de regularidade do cadastramento no SICAF será verificada pelo setor competente do IFRN, por meio de consulta ON-LINE ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo, sendo o pagamento realizado **até o décimo dia útil do mês subseqüente**, depois de aprovado pelo setor competente da Instituição.

16 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Após a homologação do resultado desta licitação, o IFRN, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.2 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o material, a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

16.3 - Para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação;

16.4 - O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

16.5 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6 – Obedecendo ao disposto no § 2º do Artigo 27 do Decreto nº 5.450/05, o vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá

ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.7 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo fixado no subitem **16.1**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções legais cabíveis.

16.8 – A Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura.

16.9 - A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.

17.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IFRN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IFRN.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação deste IFRN – Pavimento Térreo – ou **fax (084) 4005-2696, até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública (Decreto nº. 5.450/05, art. 19).**

17.10 Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555, publicado no diário Oficial de 09 de agosto de 2000.

17.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Justiça Federal de Primeira Instância, da sessão Judiciária do Rio Grande do Norte.

Natal (RN), 25 de maio de 2010.

JÚLIO CÉSAR CARNEIRO CAMILO
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, em decorrência da proximidade do término do contrato de direção veicular, por não haver interesse desta Administração em renová-lo, em função de avaliações negativas realizadas pelos fiscais dos contratos hoje existentes, demonstra a necessidade de estar realizando um novo processo licitatório para a contratação do referido serviço para todos os Campi: Reitoria; Campus Natal Zona Norte; Campus Avançado da Cidade Alta; Campus Mossoró; Campus Currais Novos; Campus Ipanguaçu; Campus João Câmara; Campus Macau; Campus Santa Cruz; Campus Caicó; Campus Apodi e Campus Pau dos Ferros.

Além dos Campi citados acima, ainda teremos alguns outros planejados para serem inaugurados no ano de 2011.1, semelhantes a alguns dos já citados. A semelhança dos mesmos traz a possibilidade de que essa licitação seja realizada através do Sistema de Registro de Preços, como prevê os incisos III e IV, do Art. 2º, do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, pois assim eles poderão aderir a ata do referido certame, sem que para isso seja necessária a formulação de novas licitações ou aditivos, preservando assim a padronização dos serviços prestados no Instituto como um todo.

Justifica-se ainda a utilização do Sistema de Registro de Preços, em virtude dos contratos não poderem ser iniciados em um mesmo tempo e pela necessidade de que cada Campus tenha o seu contrato em separado, dada a nova realidade de descentralização orçamentária e financeira vivida pelos campi do IFRN.

A Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores contemplam esses serviços que, por sua natureza, são necessárias ao Órgão, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, são de natureza continuada e, portanto, devem ser executados de forma contínua para que não venha comprometer a ordem e causar sérios prejuízos para a Administração.

Por sua vez, o Artigo 1º, §§ 1º e 2º do Decreto nº 2.271 de 07/07/97, instituiu a seguinte norma, *verbis*:

"Art. 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

§ 1º As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.

§ 2º Não poderão ser objeto de execução indireta as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário

ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal."

Conforme determina o diploma legal acima, grifo nosso, os cargos extintos são passivos de ser objeto de execução indireta, portanto, sem fugir à regra, os cargos referentes aos serviços a serem contratados encontra-se extinto pela Lei nº 9.632/98, impossibilitando este Instituto Federal de preencher os cargos vagos através de concursos, restando a Administração, a terceirização dos referidos serviços.

Ressalta-se que dentre as políticas definidas pelo Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI encontra-se contemplada a “política de gestão voltada para o atendimento das necessidades dos clientes internos e externos”. Para cumprimento desse objetivo, se faz necessário suprir as deficiências existentes no quadro de pessoal do IFRN, que poderão ser superadas com a contratação de serviços terceirizados.

2. OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de motorista rodoviário com carteira de habilitação no mínimo na categoria “D” para dirigir veículos de capacidade superior a 29 (vinte e nove) passageiros, para prover a manutenção da infra-estrutura de recursos humanos dos campi do IFRN, com fornecimento de mão de obra à execução adequada dos serviços.

A referida contratação possibilitará que a Administração, nos seus campi, se faça presente ofertando um serviço de excelência na guarda de suas instalações, possibilitando a existência de uma infra-estrutura adequada à continuidade dos serviços oferecidos aos clientes internos e externos da Instituição.

3. POSTO DE SERVIÇO

3.1 Descrição:

Seq.	Posto/Campus	Reitoria (ITEM 1)	Avançado Cidade Alta (ITEM 2)	Zona Norte (ITEM 3)	Mossoró (ITEM 4)	Ipanguaçu (ITEM 5)	Currais Novos (ITEM 6)	Apodi (ITEM 7)	Caicó (ITEM 8)	João Câmara (ITEM 9)	Macau (ITEM 10)	Pau dos Ferros (ITEM 11)	Santa Cruz (ITEM 12)
01	Motorista Rodoviário – categoria “D”	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2

OBS: SERÁ CONTRATADO INICIALMENTE 01(UM) PROFISSIONAL POR CAMPI.

4. REQUISITOS MÍNIMOS DA MÃO-DE-OBRA EMPREGADA NOS SERVIÇOS

4.1 Estar em dias com as obrigações eleitorais e militares.

4.2 Possuir atestado de sanidade física e mental e de bons antecedentes;

4.3 Os condutores deverão possuir, necessariamente:

a) Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima “D”, dentro do prazo de validade, emitida pelo DETRAN, com a comprovação da isenção de pontuação registrada na carteira;

b) Experiência mínima de 06(seis) meses na função de motorista, na categoria “D”, preferencialmente na função de motorista de ônibus.

c) Habilidades com relacionamento interpessoal, destacadamente, polidez e fino trato.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

5.1 A empresa deverá estar CADASTRADA e HABILITADA PARCIALMENTE no SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES – SICAF, situação esta que será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”. A referida consulta é parte integrante do processo;

5.2 Declaração, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo IFRN, conforme modelo de declaração disponível no SISTEMA COMPRASNET.

5.3 Apresentar declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo disponível no SISTEMA COMPRASNET.

5.4 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial emitida nos últimos 90(noventa) dias contados a partir da data de realização da licitação.

5.5 Comprovar que possuem em seu quadro permanente na data prevista para a entrega da proposta, profissionais de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA, que serão os responsáveis técnicos para acompanhar a execução dos serviços.

5.6 A comprovação mencionada no item 5.5 será feita mediante a apresentação de cópia de contrato de trabalho, ou Carteira de Trabalho ou ficha de registro de emprego, ou ainda outro documento comprobatório que seja reconhecido em cartório competente.

5.7 Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro no final da sessão, no prazo de 05h, através do fax (84) 4005-2696 ou (84) 4005-2609, com posterior encaminhamento dos originais ou cópia autenticada no prazo de até 48h(quarenta e oito) horas após o encerramento da

Sessão, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.

5.8 A empresa terá sua boa condição financeira avaliada, automaticamente pelo sistema, sendo que, aquela que apresentar o resultado igual ou menor do que um (1), em qualquer dos índices, deverá apresentar Capital Social pelo menos igual a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

5.9 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado compatível com o objeto licitado.

6. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

6.1 RELATIVOS À LICITANTE

6.1.1 Fornecer a prestação dos serviços com profissionais devidamente qualificados, identificados com crachá, com fotografia recente, a ser fornecido pela contratada.

6.1.2 Apresentar pasta fichário, em até no máximo 10 (dez) dias após o início da prestação dos serviços, na qual esteja acondicionada a identificação completa dos condutores que serão disponibilizados para execução do objeto aqui exposto, contendo notadamente, foto, tipo sanguíneo/fator Rh, endereço e telefone residenciais, além da cópia do RG, do CPF e da carteira nacional de habilitação com a categoria solicitada;

6.1.3 Fornecer uniformes a cada um dos profissionais que executarão os serviços aqui elencados, nos moldes e quantidades abaixo especificados, obrigando-se a substituí-los periodicamente, sempre zelando para que se conservem com boa aparência;

- a) 03 (três) calças na cor preta, em tecido tipo tergal ou gabardine ou similar;
- b) 03 (três) camisas de mangas longas, na cor branca, em tecido tipo algodão misto;
- c) 03 (três) camisas de mangas curtas, na cor branca, em tecido tipo algodão misto;
- d) 05 (cinco) pares de meias, na cor preta, em tecido tipo poliamida ou similar;
- e) 01 (um) par de sapatos em couro ou sintético, de 1ª qualidade, na cor preta;
- f) 01 (um) cinto em couro ou sintético, de 1ª qualidade, na cor preta.

6.1.4 Responsabilizar-se diretamente, em caso de acidente veicular, pela totalidade do valor correspondente aos danos materiais e/ou indenizatórios, inclusive quando causados a terceiros, no caso de se comprovar a responsabilidade do seu empregado, quando na condução do veículo;

6.1.5 Responsabilizar-se integral e diretamente pelas infrações de trânsito cometidas por seus empregados quando na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, promovendo os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos pelos órgãos de trânsito;

6.1.6 Responsabilizar-se direta e integralmente pelos danos aos veículos conduzidos por seus empregados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, quando lhes for atribuída culpa ou dolo pelo ocorrido;

6.1.7 Responsabilizar-se diretamente pelo pagamento da franquia do Seguro Veicular, no caso de ocorrer qualquer sinistro causado por seus empregados, durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

6.1.8 Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a ser vítimas os empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

6.1.9 Orientar aos empregados que executarem os serviços objeto deste Termo de Referência para, especialmente:

a) Apresentarem-se aos serviços com aparência asseada, cuidados quanto à higiene pessoal e do vestuário, apresentando-se sempre com uniformes limpos.

b) Manterem reserva no que toca à conversação com as pessoas que transportarem, somente dirigindo-se a elas quando solicitados, respondendo-lhes sempre de formas polida, gentil, objetiva e clara;

c) Agirem conforme as normas de trânsito no caso de acidentes e se houver pane com o veículo conduzido, contactar o respectivo responsável designado pelo IFRN na Unidade em que estiver realizando o serviço;

d) Inteirarem-se com o responsável da respectiva Unidade designado pelo IFRN sobre os procedimentos a serem tomados no caso de acidentes com e/ou sem vítimas;

e) Não fumarem enquanto estiverem na execução dos serviços, bem assim nas dependências em que o uso do tabaco não for permitido;

f) Não ingerirem bebidas alcoólicas enquanto executarem suas atividades, tampouco portá-las no interior dos veículos;

g) Não utilizarem aparelhos sonoros no interior dos veículos, tampouco acionar o aparelho de som deles, exceto se solicitado pelo transportado;

h) Não conduzirem pessoas estranhas aos serviços oficiais;

i) Obedecerem fielmente a todas as normas de trânsito;

j) Zelarem pelos veículos que conduzirem, em especial, quanto à conservação da limpeza dos mesmos;

6.1.10 Quanto ao horário da prestação de serviços:

a) A jornada de trabalho será de 44 horas semanais;

b) Excepcionalmente poderão ocorrer deslocamentos aos sábados, domingos e feriados para atendimento de necessidades específicas do IFRN, tais como, participação em eventos, feiras, congressos, etc, que serão comunicados à CONTRATADA, com antecipação de, no mínimo 12 (doze) horas, a qual deverá atender prontamente.

c) Não haverá pagamento de horas extras e outros adicionais, independente do total mensal de horas trabalhadas pelo profissional, e que não exceda o permitido em Lei, de acordo com o previsto na Convenção Coletiva da categoria.

d) Somente serão consideradas jornadas extraordinárias, para efeito de compensação, aquelas que ultrapassarem a carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro horas).

e) As horas que eventualmente excederem a jornada diária deverão ser computadas em banco de horas a serem compensadas durante o mês.

f) Eventualmente, por solicitação da administração, um motorista de um Campus poderá suprir a necessidade de outro Campus para operar o serviço em conjunto.

6.1.11 Os serviços compreenderão as atividades relacionadas com a condução de veículos oficiais de propriedade do IFRN ou a ele alugados ou cedidos, destinadas à condução de pessoas, transporte de materiais, de cargas, documentos, como também:

a) Deslocamentos de autoridades, servidores, alunos ou quaisquer outras pessoas que estejam a serviço do IFRN, devidamente autorizadas;

b) Entrega e retirada de materiais diversos, cargas, documentos e pequenas encomendas, exclusivamente a serviço oficial;

c) Transporte dos veículos para os postos de abastecimento, oficinas mecânicas e seguradoras;

d) Transporte de alunos em viagens de estudos,

6.1.12 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados por condutores especializados, assim entendidos aqueles que possuam carteira nacional de habilitação no mínimo na categoria "D" que corresponde à habilitação dos veículos referentes à contratação do serviço, sendo eles: veículos leves, microônibus, ônibus e caminhões;

6.1.13 Os serviços serão prestados nos Campi do Instituto Federal do RN e na Reitoria, podendo, contudo, estender-se aos limites do Estado do Rio Grande do Norte, bem como para outras Unidades da Federação, em todo o caso, quando devidamente autorizados e exclusivamente em caráter oficial;

6.2 RELATIVOS AO IFRN

6.2.1 Efetuar o pagamento à Contratada em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal mensal devidamente atestada;

6.2.2 Ressarcir as despesas de hospedagem dos empregados da CONTRATADA, juntamente com o pagamento dos serviços mensais;

6.2.2.1 Somente poderão ser utilizadas acomodações do tipo alojamento ou pousada simples, não podendo ser inseridas as despesas com alimentação, uma vez que já existe previsão do pagamento de um auxílio alimentação;

6.2.2.2 Quando o deslocamento ocorrer para as cidades em que o IFRN disponha de alojamentos ou possa disponibilizar acomodação adequada para o motorista, não haverá

o ressarcimento de despesas previsto no subitem anterior;

6.2.2.3 Somente serão ressarcidos os valores referentes às acomodações dos motoristas, quando houver comprovação da despesa junto ao fiscal do contrato;

6.2.3 Supervisionar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado, conforme portaria a ser publicada em data anterior ao início do mesmo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências;

6.2.4 Controlar a frequência e a pontualidade dos seus empregados utilizados na execução das atividades aqui especificadas, por meio de ponto a ser fornecido pela CONTRATADA;

6.2.5 Solicitar a licitante a assinatura e a retirada da nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação;

6.2.6 Determinar as sanções pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF, multas e até restrições quanto à contratação junto à Administração Pública.

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1 Estimativa para contratação:

Especificação	Unidade	Quantidade	VALOR UNIT. R\$	TOTAL ANUAL R\$
Motorista Rodoviário – categoria “D” com carga horária de 44 horas semanais, sendo 7h 20min diárias, com 1 (um) dia de folga na semana	Posto de Serviço	12	30.504,36	366.052,32
Diária em Alojamento ou Pousada Simples	Diária	1.440	45,00	64.800,00
TOTAL GERAL				430.852,32

7.2 Metodologia para Composição do Valor Estimativo:

7.2.1 Em conformidade com a alínea “a”, do Inciso XII, do Art. 15, da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, estabelecendo o preço máximo para a contratação dos serviços necessários.

7.3 Estimativa da contratação por Item e Lote:

7.3.1 Lote Único:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAMPUS	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL R\$	TOTAL ANUAL R\$
01	Motorista	REITORIA	mês	12	2.542,03	30.504,36

	Rodoviário – categoria “D” com carga horária de 44 horas semanais, sendo 7h 20min diárias, com 1 (um) dia de folga na semana					
02	Diária em Alojamento ou Pousada Simples	REITORIA	Diária	120	45,00	5.400,00
03	Motorista Rodoviário – categoria “D” com carga horária de 44 horas semanais, sendo 7h 20min diárias, com 1 (um) dia de folga na semana	AVANÇADO CIDADE ALTA	Mês	12	2.542,03	30.504,36
04	Diária em Alojamento ou Pousada Simples	AVANÇADO CIDADE ALTA	Diária	120	45,00	5.400,00
05	Motorista Rodoviário – categoria “D” com carga horária de 44 horas semanais, sendo 7h 20min diárias, com 1 (um) dia de folga na semana	ZONA NORTE	Mês	12	2.542,03	30.504,36
06	Diária em Alojamento ou Pousada Simples	ZONA NORTE	Diária	120	45,00	5.400,00
07	Motorista Rodoviário – categoria “D” com carga horária de 44 horas semanais, sendo 7h 20min diárias, com 1 (um) dia de folga na semana	MOSSORÓ	Mês	12	2.542,03	30.504,36
08	Diária em Alojamento ou Pousada Simples	MOSSORÓ	Diária	120	45,00	5.400,00
09	Motorista Rodoviário – categoria “D” com carga horária de 44 horas	IPANGUAÇU	Mês	12	2.542,03	30.504,36

	semanais, sendo 7h 20min diárias, com 1 (um) dia de folga na semana					
10	Diária em Alojamento ou Pousada Simples	IPANGUAÇU	Diária	120	45,00	5.400,00
11	Motorista Rodoviário – categoria “D” com carga horária de 44 horas semanais, sendo 7h 20min diárias, com 1 (um) dia de folga na semana	CURRAIS NOVOS	Mês	12	2.542,03	30.504,36
12	Diária em Alojamento ou Pousada Simples	CURRAIS NOVOS	Diária	120	45,00	5.400,00
13	Motorista Rodoviário – categoria “D” com carga horária de 44 horas semanais, sendo 7h 20min diárias, com 1 (um) dia de folga na semana	APODI	Mês	12	2.542,03	30.504,36
14	Diária em Alojamento ou Pousada Simples	APODI	Diária	120	45,00	5.400,00
15	Motorista Rodoviário – categoria “D” com carga horária de 44 horas semanais, sendo 7h 20min diárias, com 1 (um) dia de folga na semana	CAICÓ	Mês	12	2.542,03	30.504,36
16	Diária em Alojamento ou Pousada Simples	CAICÓ	Diária	120	45,00	5.400,00
17	Motorista Rodoviário – categoria “D” com carga horária de 44 horas semanais, sendo 7h 20min diárias, com 1 (um) dia de	JOÃO CÂMARA	Mês	12	2.542,03	30.504,36

	folga na semana					
18	Diária em Alojamento ou Pousada Simples	JOÃO CÂMARA	Diária	120	45,00	5.400,00
19	Motorista Rodoviário – categoria “D” com carga horária de 44 horas semanais, sendo 7h 20min diárias, com 1 (um) dia de folga na semana	MACAU	Mês	12	2.542,03	30.504,36
20	Diária em Alojamento ou Pousada Simples	MACAU	Diária	120	45,00	5.400,00
21	Motorista Rodoviário – categoria “D” com carga horária de 44 horas semanais, sendo 7h 20min diárias, com 1 (um) dia de folga na semana	PAU DOS FERROS	Mês	12	2.542,03	30.504,36
22	Diária em Alojamento ou Pousada Simples	PAU DOS FERROS	Diária	120	45,00	5.400,00
23	Motorista Rodoviário – categoria “D” com carga horária de 44 horas semanais, sendo 7h 20min diárias, com 1 (um) dia de folga na semana	SANTA CRUZ	Mês	12	2.542,03	30.504,36
24	Diária em Alojamento ou Pousada Simples	SANTA CRUZ	Diária	120	45,00	5.400,00
TOTAL GERAL DO LOTE						430.852,32

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda dessa Licitação correrão à conta dos recursos consignados ao IFRN, no exercício de 2010 e demais exercícios posteriores enquanto durar a mesma.

8.2 O plano de trabalho e a fonte dos recursos serão informados quando for dada autorização para a utilização da ata de registro de preços pelo respectivo ordenador de despesa.

8.3 Para a contratação advinda dessa licitação estima-se que o IFRN desembolsará a quantia mensal de R\$ 35.904,36 (trinta e cinco mil novecentos e quatro reais e trinta e seis centavos) e anual, de R\$ 430.852,32 (quatrocentos e trinta mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 Da Contratada

9.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.1.2 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

9.1.3 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

9.1.4 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

9.1.5 Designar funcionário da empresa, capaz de tomar providências pertinentes para que sejam corrigidas falhas detectadas, para realizar visitas mensais nos vários Campi do Instituto onde o serviço é prestado, subsidiando um melhor controle das atividades executadas.

9.1.6 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando-se os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

9.1.8 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados, ou, com mal súbito;

9.1.9 Cumprir, além dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

9.1.10 Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios;

9.1.11 Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como, as ocorrências havidas;

9.1.12 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal;

9.1.13 Observar conduta adequada na utilização dos veículos da Instituição;

9.1.14 Substituir toda e qualquer ausência, por qualquer motivo, de seus empregados alocados, por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas, após o início da respectiva jornada, de forma a se evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação dos serviços. No caso de ausência de um profissional, sem reposição, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não atendidas, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais;

9.1.15 Os turnos de execução dos serviços dos empregados da Contratada estão sujeitos a eventuais alterações no horário de trabalho, conforme as necessidades do IFRN, bastando para tanto, oficial à empresa licitante vencedora com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, respeitadas as jornadas legalmente fixadas para o posto de trabalho;

9.1.16 Não existirá para o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da empresa licitante vencedora, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;

9.1.17 Responder pelos danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à Administração, ou, a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, devendo ser adotadas providências necessárias no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação do IFRN;

9.1.18 Fornecer uniforme para os seus empregados em exercício, devendo ser reavaliado semestralmente pela Contratada e/ou pelo INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, a fim de se proceder a substituição dos que não se encontrem em boas condições;

9.1.19 Na prestação dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá executá-los, observando-se rigorosamente as disposições deste Termo de Referência;

9.1.20 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do serviço contratado;

9.1.21 Abster-se de veicular publicidade, ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto desta licitação, sem prévia autorização do INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE;

9.1.22 Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

9.1.23 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não aceitará qualquer imputação nesse sentido;

9.1.24 Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária incidentes sobre a prestação dos serviços contratados, cabendo-lhe também a responsabilidade total e

exclusiva pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do CONTRATANTE ou de terceiros pela ação de prepostos da CONTRATADA.

9.1.25 Manter-se, durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

9.1.26 Quaisquer roubos e/ou furtos de materiais e/ou equipamentos do CONTRATANTE, sendo comprovado através de processo de sindicância ou através de inquérito policial, que houve envolvimento ou facilitação por parte do funcionário da CONTRATADA, será de responsabilidade da mesma, ficando obrigada a repô-los ou indenizar o CONTRATANTE em 72 (setenta e duas) horas após a emissão do laudo.

9.1.27 Pagar aos seus empregados até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido conforme legislação em vigor e fornecer-lhes o vale-transporte no primeiro dia útil do mês.

9.1.28 Estabelecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a celebração do contrato, escritório administrativo na capital do Estado do Rio Grande do Norte para dar o devido suporte aos seus funcionários e resguardar os direitos dos mesmos.

9.1.29 Sempre que a atividade do empregado se desenvolver em locais onde não circulem transportes coletivo, ou quando for concluída ou cessada a circulação dos mesmos, o empregador colocará à sua disposição meio eficaz de locomoção, de forma gratuita, considerando o tempo de deslocamento em horas in tinerre.

9.1.30 Apresentar, anexos à Nota Fiscal mensal, os comprovantes de quitação das verbas salariais, trabalhistas, dos encargos sociais e previdenciários, comprovante pagamento de vale transporte e refeição dos envolvidos na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, correspondentes ao mês de competência imediatamente anterior ao da emissão da Nota Fiscal;

9.1.31 Indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo, fax, endereço de e-mail, para que os Campi do IFRN procedam quaisquer comunicações oficiais;

9.1.32 Apresentar os exames adimensionais, dimensionais e periódicos dos profissionais envolvidos diretamente na realização dos serviços;

9.1.33 A Nota Fiscal mensal deverá ser apresentada ao IFRN no primeiro dia útil posterior ao mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços:

9.1.34 No momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração contratante a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 03, DE 15 OUTUBRO DE 2009.

9.1.35 Previsão de que o pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 15 OUTUBRO DE 2009 e

9.1.36 No momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.”. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 15 OUTUBRO DE 2009.

9.2 Da Contratante:

9.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei 8.666/96.

9.2.2 Disponibilizar instalações sanitárias.

9.2.3 Disponibilizar vestuários com armários guarda-roupas.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados, supervisionados e atestados pelos fiscais dos contratos de todos os Campi, indicado por esta Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas como prevê o art. 67 da Lei 8.666/93, com observância do disposto na Instrução Normativa nº 02/2008. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Administração de cada Campus em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

10.2 A CONTRATADA deverá indicar um sócio-gerente ou um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da CONTRATADA em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato.

10.3 À Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude à responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

10.3.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como solicitar a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

10.3.2 Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados aos seus serviços, para comprovar o registro de função profissional;

10.3.3 Solicitar a contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação dos seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda que não atenda às necessidades; e

10.3.4 Solicitar a relação e acompanhar a entrega dos materiais necessários à execução dos serviços constante deste documento.

10.4 Junto a nota fiscal para pagamento mensal dos serviços deverá constar:

10.4.1. Para comprovação dos recolhimentos do FGTS dos funcionários:

- a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

10.4.2. Para comprovação dos recolhimentos do INSS dos funcionários:

- a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- c) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- d) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

10.5 Consultar a situação da empresa junto ao SICAF, anexando ao processo de pagamento mensalmente:

10.5.1 Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

11. ENDEREÇOS DOS CAMPI

11.1 Os serviços de motorista serão executados a partir dos endereços abaixo, podendo ainda ser executados a partir dos endereços onde estarão localizados os demais campi que ainda serão inaugurados, a exemplo do Campus Parnamirim, Campus Nova Cruz e Campus São Gonçalo do Amarante, desde que os mesmos venham aderir a ata de registro de preços vinculada a este certame licitatório:

11.1.1 Reitoria: Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, nº 1692, Tirol, Natal/RN – CEP: 59015-300;

11.1.2 Campus Natal Zona Norte: Rua Brusque, nº 2926, Conj. Santa Catarina, Potengi, Natal/RN – CEP: 59112-490;

11.1.3 Campus Avançado da Cidade Alta: Av. Rio Branco, nº 743, Cidade Alta, Natal/RN – CEP: 59025-003;

11.1.4 Campus Mossoró: Rua Raimundo Firmino de Oliveira, nº 400, Conj. Ulrick Graff, Bairro Costa e Silva, Mossoró/RN – CEP: 59628-330;

11.1.5 Campus Currais Novos: Rua Manoel Lopes Filho, nº 733, Valfredo Galvão, Currais

Novos/RN – CEP: 59380-000;

11.1.6 Campus Ipanguaçu: RN 118, Povoado Base Física, s/nº, Zona Rural, Ipanguaçu/RN – CEP: 59508-000;

11.1.7 Campus João Câmara: Av. Antônio Severiano da Câmara (BR 406), s/nº, Zona Rural, Amarelão, João Câmara/RN – CEP: 59550-000;

11.1.8 Campus Macau: Rua das Margaridas, nº 300, COHAB, Macau/RN – CEP: 59500-000;

11.1.9 Campus Santa Cruz: Rua São Braz, nº 304, Paraíso, Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000;

11.1.10 Campus Caicó: RN 118, s/nº, Nova Caicó, Caicó/RN – CEP: 59300-000;

11.1.11 Campus Apodi: Sítio Lagoa do Clementino, s/nº, Zona Rural, Apodi/RN – CEP: 59700-000; e

11.1.12 Campus Pau dos Ferros: BR 405, Km 154, Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN – CEP: 59900-000.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Conforme o disposto no art. 28º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.;

12.2 Se a licitante vencedora recusar-se a iniciar os serviços, injustificadamente, serão convocados os demais proponentes chamados, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às sanções abaixo relacionadas, sem prejuízo da aplicação do previsto no subitem anterior:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o IFRN, por prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3 A Empresa vencedora quando falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estará sujeita às sanções abaixo relacionadas, sem prejuízo da aplicação do previsto no subitem 12.1.

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o IFRN, por prazo de até 05 (cinco) anos.

12.4 A multa prevista na letra “b” do subitem anterior, somente poderá ser aplicada, caso a falta cometida pela empresa contratada seja considerada grave, ou quando a mesma receber um total de 03 (três) advertências no período de vigência do Contrato.

12.4.1 Para fins de aplicação da penalidade prevista na letra “b” do subitem 13.3, será considerada falta grave:

a) O atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, superior a 72 (setenta e duas) horas.

b) A não observação das normas legais e regulares aplicáveis e, inclusive, às recomendações da Administração, incluindo-se aí o não cumprimento das obrigações trabalhistas junto aos seus funcionários.

c) Dificultar a fiscalização da Administração quando da execução dos serviços.

d) Não prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no contrato.

e) Quando se opor a entregar os materiais de acordo com as especificações contidas neste termo de referência ou retardar a entrega por mais de 5 (cinco) dias corridos da data prevista para a entrega dos mesmos.

f) Quando se opor a substituir materiais entregues que não estejam em condição de uso, ou fora das especificações constantes deste termo de referência.

12.4.2 A suspensão temporária prevista na letra “c” do subitem 13.3, poderá ocorrer quando houver a reincidência de faltas graves.

12.5 As sanções aplicadas à Contratada serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A referente contratação está amparada pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto 3.931, de 19/09/01, Decreto nº 5.450, de 31/05/05, Lei nº 8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor e Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações.

14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

14.1 A licitante deverá elaborar a PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, observando no mínimo o salário, as vantagens asseguradas, todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas previstos em Lei, referente à categoria, objeto dessa licitação, em conformidade com o constante na Instrução Normativa nº 02/2008/SLTI/MPO, devendo para tanto não serem incluídos na referente Planilha parcelas relativas a gastos com os tributos IRPJ e CSLL, conforme disposição contida no

Acórdão nº 950/2007-TCU - Plenário.

14.2 Indicação de que será utilizada mão-de-obra residente no município do item com a finalidade geração de emprego e movimentação da economia local, salvo se houver carência de mão-de-obra especializada local.

14.3 Declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas estão inclusas.

14.4 As propostas deverão ser apresentadas por item, constando o valor a ser julgado.

14.5 Convenções coletivas:

14.5.1 Para o posto de motorista rodoviário, deve ser observada, para fins exclusivos de regulação de relações trabalhistas entre a CONTRATADA e seus funcionários, a Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ n. 08.028.938/0001-21 e o SIND DAS EMP DE TRANS DE PASSAGEIROS DO RIO G DO NORTE, CNPJ n. 08.026.262/0001-37.

14.6 Para cada item, ou seja, para cada Campus deverão ser informadas planilhas de composição de preços específicas de cada profissional, prevendo as diferenças quanto aos custos com transporte, materiais, tributos, entre outras informações intrínsecas ao município onde está sendo prestado o serviço.

15. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O pagamento dos serviços prestados ocorrerá mediante a apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da Administração após a constatação do atendimento do objeto até 10 (dez) dias úteis após seu recebimento.

15.2 O IFRN não reterá na fonte, o imposto sobre renda de pessoa jurídica – IRPJ e a contribuição sobre o lucro líquido – CSLL, em conformidade com o Acórdão 950. Fica mantida a retenção para os demais impostos da IN 539 de 25 de abril de 2005, a contribuição para a seguridade social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos a serem efetuados, exceto aos optantes pelo SIMPLES, mediante apresentação de cópia do termo de opção de que trata a IN/SRF nº 75, de 26/dez/1996, conforme determina a INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 480, de 15/dez/2004, do Secretário da Receita Federal.

15.3 O pagamento será creditado mensalmente em conta corrente da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.4 Os pagamentos somente serão efetuados, no caso do licitante manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, incluindo a atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS), junto à Contratante.

15.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver

pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.6 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), devendo ser apresentados os documentos previstos no item 10.4 deste termo de referência.

15.7 As provisões realizadas pela Administração contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam o Anexo VII da Instrução Normativa Nº 02, de 30 de abril DE 2008, da SLTI/MPOG, em relação à mão de obra das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão-de-obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositados em conta vinculada em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.

16. DA GARANTIA

16.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme estabelecido no artigo. 56, §1º, incisos I, II e III e §2º da Lei nº. 8.666/93.

16.1.2 O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

16.1.3 A CONTRATADA fica obrigada a repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizada pelo CONTRATANTE.

16.1.4 A garantia prestada será retida definitiva, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.1.5 A garantia será restituída automaticamente ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

16.1.6 O serviço somente será iniciado após de efetivada a garantia pela CONTRATADA, que se dará em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena da CONTRATANTE promover a rescisão unilateral do contrato, assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório da CONTRATADA.

17. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

17.1 Não havendo qualquer impedimento; estando a Empresa vencedora em situação regular perante à Administração Pública Federal e às legislações em vigor, a Ata de Registro de Preços será assinada dentro do prazo de validade da proposta.

17.2 Os serviços somente serão iniciados quando houver a contratação dos serviços, momento em que a Empresa já deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e mão-de-obra para a execução dos mesmos, bem como deverá já

ter apresentado a garantia prevista no item anterior.

17.3 O IFRN, resguardado pelo Decreto 3.931/01, em seu Artigo 7º, esta Administração não se obriga a firmar contratações advindas dos preços registrados.

18. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DAS QUANTIDADES

18.1 No interesse da Administração, a CONTRATADA, fica obrigada aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) o valor do contrato, conforme disposto no Parágrafo 1º, Artigo 65, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

19. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

19.1 Será celebrado contrato com a licitante vencedora conforme previsto no Artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e Art. 27, do Decreto 5.450/2005.

19.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar certidões negativas da Seguridade Social, bem como de tributos federais, estaduais e municipais.

19.3 O Contrato para prestação dos serviços objeto desta licitação, por ser considerado de natureza continuada, terá um período de vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse da Administração até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto na Lei nº 8.666/93.

20. DA REPACTUAÇÃO

20.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

20.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

a) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou

b) da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos.

20.3 Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

20.4 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

a) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na

proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

b) Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigência;

III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

c) A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

d) No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

e) O prazo referido no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

f) O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

20.5 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

§ 1º No caso previsto no inciso III, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

§ 2º A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação

mais vantajosa.

§ 3º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o período que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

21. DA VISTORIA TÉCNICA

21.1 A licitante deverá vistoriar os locais da execução dos serviços para inteirar-se das possíveis dificuldades e condições existentes e apresentar o TERMO DE VISTORIA, referente em todos os Campi, devidamente assinado por um servidor do respectivo Campus, designados pela Pró-Reitoria de Administração:

21.1.1 – Reitoria: servidora ANA KÁTIA - Tel: (84) 4005-2604

21.1.2 – Campus Natal Zona Norte: servidora JULIANA RANGEL - Tel: (84) 4006-9507

21.1.3 – Campus Avançado da Cidade Alta: servidor GUSTAVO MOURA - Tel: (84) 8863-8370

21.1.4 – Campus Mossoró: servidor FRANCISCO BENTO - Tel: (84) 3315-2759

21.1.5 – Campus Currais Novos: servidor ANDRÉ AMARAL - Tel: (84) 3412-2254/2018

21.1.6 – Campus Ipanguaçu: servidor ISAC DINIZ - Tel: (84) 3335-2303

21.1.7 – Campus João Câmara: servidor - FRANCISCO JEFERSON - Tel: (84) 3262-2285

21.1.8 – Campus Macau: servidor ISMAEL FELIX - Tel: (84) 3521-1230

21.1.9 – Campus Santa Cruz: servidor FRANCISCO PONTES - Tel: (84) 3291-4700/4473

21.1.10 – Campus Caicó: servidor SAMIR COSTA - Tel: (84) 3417-4715/6661/1531

21.1.11 – Campus Apodi: servidor ANTÔNIO CLÁUDIO - Tel: (84) 8805-2584

21.1.12 – Campus Pau dos Ferros: servidor SÉRGIO RICARDO - Tel: (84) 3351-4019

21.2 A vistoria deverá ser realizada por um funcionário da Empresa, na função de administrador, devidamente credenciado pelo Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Norte – CRA/RN, portando a Carteira Profissional emitida pelo CRA/RN ou CRA de outra jurisdição com documentação do CRA/RN, comprovando a visada da mesma, e documento que comprove fazer parte do quadro de funcionários/sócios da Empresa ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório, devendo para tanto agendar horário e dia com o servidor indicado no subitem anterior, que emitirá Atestado de Vistoria, sem o qual a empresa será inabilitada.

21.3 A referida vistoria deverá ser realizada até dois dias úteis antes do dia de realização

do Certame.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O horário de início e término da jornada de trabalho será definido pela Administração de cada Campus do IFRN, não podendo ultrapassar às 22h00min, bem como os limites da jornada de trabalho definidas no Subitem 7.1, admitindo-se a flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente.

Natal/RN, 27 de abril de 2010.

JUSCELINO CARDOSO DE MEDEIROS
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇO
DEVE APRESENTAR O TIMBRE DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E EMAIL

Lote 1:

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	Valor Mensal (R\$)	Total Anual (R\$)
1.	Serv.	02	Prestação de Serviços de Direção Veicular, para a Reitoria.		
2.	Serv.	02	Prestação de Serviços de Direção Veicular, para o Campus Zona Norte.		
3.	Serv.	02	Prestação de Serviços de Direção Veicular, para o Campus Currais Novos.		
4.	Serv.	02	Prestação de Serviços de Direção Veicular, para o Campus Ipanguaçu.		
5.	Serv.	02	Prestação de Serviços de Direção Veicular, para o Campus João Câmara.		
6.	Serv.	02	Prestação de Serviços de Direção Veicular, para o Campus Santa Cruz.		
7.	Serv.	02	Prestação de Serviços de Direção Veicular, para o Campus Macau.		
8.	Serv.	02	Prestação de Serviços de Direção Veicular, para o Campus Caicó.		
9.	Serv.	02	Prestação de Serviços de Direção Veicular, para o Campus Apodi.		
10.	Serv.	02	Prestação de Serviços de Direção Veicular, para o Campus Pau dos Ferros.		
11.	Serv.	02	Prestação de Serviços de Direção Veicular, para o Campus Mossoró-RN.		
12.	Serv.	02	Prestação de Serviços de Direção Veicular, para o Campus Cidade Alta.		
TOTAL R\$					

Valor da diária: R\$

Validade da Proposta

Data

Assinatura e identificação do Representante Legal

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Conforme IN 02/2008 de 30/04/2008

Nº Processo	23057.005355/2010-15
Licitação – Pregão Eletrônico	Nº 19/2010

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Tipo de serviço	Condução Veicular
E	Unidade de medida	Serviço/mês
F	Quantidade <i>(total)</i> a contratar (em função da unidade de medida)	
G	Nº de meses de execução contratual	12

Anexo II-A

Mão-de-obra

Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Unidade de medida – tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade
-		
-		

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

2	Salário mínimo oficial vigente	
---	--------------------------------	--

3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado.

I	Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário		
B	Adicional Noturno		
C	Adicional Periculosidade		
D	Adicional Insalubridade		
E	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		

III	Insumos de Mão-de-obra(*)	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Uniformes/equipamentos	
D	Assistência médica	
E	Seguro de vida	
F	Treinamento/Capacitação/ Reciclagem	
G	Auxílio funeral	
H	Outros (especificar)	
	Total de Insumos de Mão-de-obra	

Nota (): o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

Anexo II-B

Quadro com Detalhamento de Encargos Sociais e Trabalhistas

Nota: (1) Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Grupo "A":

01 - INSS (____%)R\$

02 - SESI ou SESC (____%)R\$

03 - SENAI ou SENAC (____%)R\$

04 - INCRA (____%)R\$

05 - salário educação (____%)R\$

06 - FGTS (____%)R\$

07 - seguro acidente do trabalho (____%)R\$

08 - SEBRAE (____%)R\$

Grupo "B":

09 - férias (____%)R\$

10 - auxílio doença (____%)R\$

11 - licença maternidade (____%)R\$

12 - licença paternidade (____%)R\$

13 - faltas legais (____%)R\$

14 - acidente de trabalho (____%)R\$

15 - aviso prévio (____%)R\$

16 - 13º salário (____%)R\$

Grupo "C"

17 - aviso prévio indenizado (____%)R\$

18 - indenização adicional (____%)R\$

19 - indenização (rescisões sem justa causa) (____%)R\$

Grupo "D":

20 - incidência dos encargos do grupo "A"

sobre os itens do grupo "B" (____%)R\$

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS -

R\$ _____, ____ (_____) (____%)

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):

R\$ _____, ____ (_____).

Anexo II-C
Demais Custos

	Demais Componentes	%	Valor
A	Despesas Operacionais/administrativas		
B	Lucro		
	Total de Demais Componentes		

	Tributos	%	Valor
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)		
	Outros Federais (especificar)		
B	Tributos Estaduais/Municipais		
	Outros Estaduais/Munic. (especificar)		
C	Outros tributos		
	(especificar)		
	Total de Tributos		

Nota: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo II-D
Quadros-resumo

I	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor unit. (R\$)
A	Remuneração	
B	Encargos sociais	%
C	Insumos de mão-de-obra	
D	Subtotal	

E	Reserva técnica	%	
	Total de Mão-de-obra		

Nota: (1) $D = A + B + C$ (2) O valor da Reserva técnica é obtido multiplicando-se o percentual sobre o subtotal da mão-de-obra principal.

Quadro-resumo do Valor Mensal do Serviço

Valor Mensal Total ref. Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
	Unid / Elementos	Valor
A	Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)	
B	Insumos diversos (mat./maq./equip.)	
C	Demais componentes.	
D	Tributos	
E	Valor mensal do serviço	
F	Preço mensal do serviço com menor nº de dias trabalhados (quando for o caso)	
G	Valor por unidade de medida	
H	Valor global da proposta (valor mensal serv. X nº meses contrato)	

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº [REDACTED] /2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA _____ VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIREÇÃO VEICULAR, PARA A CONDUÇÃO DE PESSOAS E O TRANSPORTE DE CARGAS, MATERIAIS, E DOCUMENTOS, EM VEÍCULOS OFICIAIS DO IFRN, OU A ELE ALUGADOS OU CEDIDOS, QUANDO EM EXCLUSIVO DESLOCAMENTO OFICIAL, PARA A REITORIA E OS SEUS CAMPI DESTE IFRN.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE** - IFRN, de um lado instituição federal de ensino de 2º grau, sediada à Avenida Senador Salgado Filho, 1.559, Morro Branco, nesta Capital, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 24.370.371/0001-23, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Reitor, **BELCHIOR DE OLIVEIRA ROCHA**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF/MF sob o nº. 088.701.524-72, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa, _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo seu (cargo que exerce na empresa) Sr(a) _____, brasileiro, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, têm entre si como justo e avençado, na melhor forma de direito, pelo que celebram, por força do presente instrumento, Contrato para prestação de serviços, resultante do **Pregão Eletrônico nº. 19/2010**, Processo Administrativo Nº **23057.005355/2010-15**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de direção veicular, para a condução de pessoas e o transporte de cargas, materiais, e documentos, em veículos oficiais do IFRN, ou a ele alugados ou cedidos, quando em exclusivo deslocamento oficial, para a reitoria e os seus campi deste IFRN.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT
01	Reitoria	Prestação de Serviços de Direção Veicular, para a Reitoria.	
02	Zona Norte	Prestação de Serviços de Direção Veicular, para o Campus Zona Norte.	
03	Currais Novos	Prestação de Serviços de Direção Veicular, para o Campus Currais Novos.	
04	Ipangaçu	Prestação de Serviços de Direção Veicular, para o Campus Ipangaçu.	
05	João Câmara	Prestação de Serviços de Direção Veicular, para o Campus João Câmara.	
06	Santa Cruz	Prestação de Serviços de Direção Veicular, para o Campus Santa Cruz.	

07	Macau	Prestação de Serviços de Direção Veicular, para o Campus Macau.	
08	Caicó	Prestação de Serviços de Direção Veicular, para o Campus Caicó.	
09	Apodi	Prestação de Serviços de Direção Veicular, para o Campus Apodi.	
10	Pau dos Ferros	Prestação de Serviços de Direção Veicular, para o Campus Pau dos Ferros.	
11	Cidade Alta	Prestação de Serviços de Direção Veicular, para o Campus Avançado da Cidade Alta.	
12	Mossoró	Prestação de Serviços de Direção Veicular, para o Campus de Mossoró.	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

2.1 Os serviços compreenderão as atividades relacionadas com a condução de veículos oficiais de propriedade do IFRN ou a ele alugados ou cedidos, destinadas à condução de pessoas, transporte de materiais, de cargas, documentos, como também:

- a) Deslocamentos de autoridades, servidores, alunos ou quaisquer outras pessoas que estejam a serviço do IFRN, devidamente autorizadas;
- b) Entrega e retirada de materiais diversos, cargas, documentos e pequenas encomendas, exclusivamente a serviço oficial;
- c) Transporte dos veículos para os postos de abastecimento, oficinas mecânicas e seguradoras;
- d) Transporte de alunos em viagens de estudos,

2.2 Os serviços objeto desta Licitação serão prestados por condutores especializados, assim entendidos aqueles que possuam carteira nacional de habilitação no mínimo na categoria “D” que corresponde à habilitação dos veículos referentes à contratação do serviço, sendo eles: veículos leves, microônibus, ônibus e caminhões;

2.3 Os serviços serão prestados nos Campi do Instituto Federal do RN e na Reitoria, conforme item 2.1, podendo, contudo, estender-se aos limites do Estado do Rio Grande do Norte, bem como para outras Unidades da Federação, em todo o caso, quando devidamente autorizados e exclusivamente em caráter oficial;

2.4 Quando houver necessidade de viagens que exijam pernoite ou permanência superior a seis horas em localidade diferente do município onde o Campus está localizado, a Contratada deverá pagar antecipadamente aos seus empregados uma diária por pernoite, quando o deslocamento assim exigir, ou meio diária, no segundo caso;

- a) O IFRN ressarcirá à Contratada os valores adiantados a título de diária, juntamente com o pagamento da Nota Fiscal mensal ou no próximo pagamento imediatamente posterior.
- b) A contratada deverá demonstrar em sua proposta qual o valor que atribuirá a diária que pretender pagar aos seus empregados, quando for aplicável,
- c) O valor referente ao ressarcimento das despesas de hospedagem e alimentação dos empregados da contratada não poderá exceder a R\$ 85,92 (oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), que corresponde à diária paga a servidor de nível

apoio/intermediário do IFRN, ou R\$ 42,96 (quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), caso seja necessário a meio diária.

d) Quando efetuado o ressarcimento das despesas descritas na letra “c” do item 3.4., serão descontados os valores referentes ao transporte e à alimentação dos respectivos dias de serviço realizados fora de sede.

e) O IFRN somente ressarcirá à Empresa os valores efetivamente repassados ao motorista, devendo este prestar contas junto à empresa contratada, e fornecer cópias dos comprovantes fiscais referentes aos pagamentos realizados em serviço ao setor de transporte do IFRN, para que sejam contabilizados os valores até o limite estabelecido na alínea “c” deste subitem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Fornecer a prestação dos serviços com profissionais devidamente qualificados, identificados com crachá, com fotografia recente, a ser fornecido pela contratada.

3.2 Apresentar declarações de distribuição dos foros criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal do(s) estado(s) onde tenham residido nos últimos 5(cinco) anos seus empregados que exercerem os serviços objeto deste Termo de Referência, nas quais asseverem suas boas condutas;

3.3 Apresentar pasta fichário, em até no máximo 10 (dez) dias após o início da prestação dos serviços, na qual esteja acondicionada a identificação completa dos condutores que serão disponibilizados para execução do objeto aqui exposto, contendo notadamente, foto, tipo sanguíneo/fator Rh, endereço e telefone residenciais, além da cópia do RG, do CPF e da carteira nacional de habilitação com a categoria solicitada;

3.4 Fornecer uniformes a cada um dos profissionais que executarão os serviços aqui elencados, nos moldes e quantidades abaixo especificados, obrigando-se a substituí-los periodicamente, sempre zelando para que se conservem com boa aparência;

a) 02 (duas) calças na cor preta, em tecido tipo tergal ou gabardine ou similar;

b) 02 (duas) camisas de mangas longas, na cor branca, em tecido tipo algodão misto;

c) 02 (duas) camisas de mangas curtas, na cor branca, em tecido tipo algodão misto;

d) 05 (cinco) pares de meias, na cor preta, em tecido tipo poliamida ou similar;

e) 01 (um) par de sapatos em couro ou sintético, de 1ª qualidade, na cor preta;

f) 01 (um) cinto em couro ou sintético, de 1ª qualidade, na cor preta.

3.5 Responsabilizar-se diretamente, em caso de acidente veicular, pela totalidade do valor correspondente aos danos materiais e/ou indenizatórios, inclusive quando causados a terceiros, no caso de se comprovar a responsabilidade do seu empregado, quando na condução do veículo;

3.6 Responsabilizar-se integral e diretamente pelas infrações de trânsito cometidas por seus empregados quando na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, promovendo os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos pelos órgãos de trânsito;

3.7 Responsabilizar-se direta e integralmente pelos danos aos veículos conduzidos por seus empregados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, quando lhes for atribuída culpa ou dolo pelo ocorrido;

3.8 Responsabilizar-se diretamente pelo pagamento da franquia do Seguro Veicular, no caso de ocorrer qualquer sinistro causado por seus empregados, durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

3.9 Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a ser vítimas os empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

3.10 Formalizar a indicação de preposto para acompanhamento das obrigações assumidas decorrentes da formalização de contrato objeto desta licitação, conforme previsto na Lei 8.666/93, podendo este ser o próprio profissional que desempenhará os serviços;

3.11 Fornecer vale-transporte ou custear o deslocamento dos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, obedecendo-se à legislação vigente, de modo a suprir suficientemente o deslocamento durante todos os períodos de execução das atividades, e que lhes garantam o trajeto residência - IFRN - residência;

3.12 Orientar seus empregados que executarem os serviços objeto deste Termo de Referência para, especialmente:

a) Apresentarem-se aos serviços com aparência asseada, cuidados quanto à higiene pessoal e do vestuário, apresentando-se sempre com uniformes limpos.

b) Manterem reserva no que toca à conversação com as pessoas que transportarem, somente dirigindo-se a elas quando solicitados, respondendo-lhes sempre de formas polida, gentil, objetiva e clara;

c) Agirem conforme as normas de trânsito no caso de acidentes e se houver pane com o veículo conduzido, contactar o respectivo responsável designado pelo IFRN na Unidade em que estiver realizando o serviço;

d) Inteirarem-se com o responsável da respectiva Unidade designado pelo IFRN sobre os procedimentos a serem tomados no caso de acidentes com e/ou sem vítimas;

Não fumarem enquanto estiverem na execução dos serviços, bem assim nas dependências em que o uso do tabaco não for permitido;

e) Não ingerirem bebidas alcoólicas enquanto executarem suas atividades, tampouco portá-las no interior dos veículos;

f) Não utilizarem aparelhos sonoros no interior dos veículos, tampouco acionar o aparelho de som deles, exceto se solicitado pelo transportado;

g) Não conduzirem pessoas estranhas aos serviços oficiais;

h) Obedecerem fielmente a todas as normas de trânsito;

j) Zelarem pelos veículos que conduzirem, em especial, quanto à conservação da limpeza dos mesmos;

3.13 Substituir imediatamente o empregado que faltar ao serviço; substituir, sempre que exigido pelo IFRN, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e boa conduta, ou ao interesse do Serviço Público;

a) Providenciar a devida substituição, por falta, no prazo máximo de 1 (uma) hora após o início da respectiva jornada, de maneira a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a execução dos serviços. É vedado aos empregados dobrar a carga horária legal;

3.14 Atender de imediato às orientações do responsável da respectiva Unidade designado pelo IFRN com relação à execução dos serviços;

3.15 Responder integral e diretamente por prejuízos que seus empregados causarem quando da execução dos serviços, bem como pela não realização os mesmos, e pelos danos causados aos veículos, às instalações físicas e /ou equipamentos quando da execução das atividades;

3.16 Cumprir todos os dispositivos legais atinentes à execução dos serviços;

3.17 Responsabilizar-se diretamente por todas as despesas salariais e respectivos benefícios, tais como: vale transporte, férias, 13º salário e 1/3 de férias, de acordo com a legislação trabalhista e a convenção coletiva da categoria, de acordo com a cidade em que estiver realizando o serviço, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais devidos, decorrentes da contratação, assim como cumprir todas as determinações provenientes da CLT, da Convenção Coletiva de Trabalho ou de outro instrumento a que a legislação atribua o mesmo valor. Providenciar o pagamento dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços dentro dos prazos previstos em Lei;

3.18 Apresentar, anexos à nota fiscal mensal, os comprovantes de quitação das verbas salariais, trabalhistas, dos encargos sociais e previdenciários, comprovante pagamento de vale transporte e refeição dos envolvidos na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, correspondentes ao mês de competência imediatamente anterior ao da emissão da Nota Fiscal;

3.19 Indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo, fax, endereço de e-mail, para que os campi do IFRN procedam quaisquer comunicações oficiais;

3.20 Manter, durante todo o período contratual, as condições exigidas por ocasião da contratação;

3.21 Fornecer Vales-Alimentação para seus empregados que executarem o objeto deste Termo de Referência, bem como os demais benefícios previstos em Lei e/ou Convenções Coletivas;

3.22 Apresentar os exames admissionais, demissionais e periódicos dos profissionais envolvidos diretamente na realização dos serviços;

3.23 A Nota Fiscal mensal deverá ser apresentada ao IFRN no primeiro dia útil posterior ao mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços:

3.24 **No momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.”.**

3.25 **No momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração contratante a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica;**

3.26 Informar, quadrimestralmente, a relação de todos os funcionários, por campus, contendo o seguinte: nome completo, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Efetuar o pagamento à Contratada em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal mensal devidamente atestada;

4.2 Ressarcir as despesas de hospedagem e alimentação dos empregados da CONTRATADA, de acordo com o controle efetuado pela CONTRANTE e Subitem 4.3, juntamente com o pagamento dos serviços mensais;

4.4 Supervisionar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado, conforme portaria a ser publicada em data anterior ao início do mesmo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências;

4.5 Controlar a frequência e a pontualidade dos seus empregados utilizados na execução das atividades aqui especificadas, por meio de ponto a ser fornecido pela CONTRATADA;

4.6 Solicitar a licitante a assinatura e a retirada da nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação;

4.7 Determinar as sanções pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto à Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1 O valor global deste Contrato é de R\$ _____, com parcelas mensais e iguais de R\$ _____ (_____), sendo o pagamento efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses com termo inicial em ___/07/2009 e termo final em ___/06/2010, podendo ou não ser Prorrogado pelo mesmo período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 A despesa prevista neste Contrato ocorrerá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnológica do Rio Grande do Norte, no exercício de 2009 e subsequentes em caso de prorrogação contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

8.1 Qualquer dano causado às instalações e/ou equipamentos do CONTRATANTE, em virtude da execução dos serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, ficando a mesma obrigada a restaurá-los, repô-los ou indenizar à CONTRATANTE, conforme o caso em 72 (setenta e duas) horas;

8.2 Quaisquer roubos e/ou furtos de materiais e/ou equipamentos do CONTRATANTE, será de responsabilidade da CONTRATADA, ficando a mesma obrigada a repô-los ou indenizar o CONTRATANTE em 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 A execução incompleta ou defeituosa nos serviços realizados por força desse Contrato, sujeitará a CONTRATADA, além da perda do valor calculado por dias de serviço, a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo do direito da rescisão unilateral previsto na Lei nº 8.666/93.

9.2 Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de iniciar os serviços, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e demais culminações legais;

9.3 Se a licitante vencedora recusar-se a iniciar os serviços, injustificadamente, serão convocados os demais proponentes chamados, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às sanções abaixo relacionadas, sem prejuízo da aplicação do previsto no subitem anterior:

a) Advertência,

b) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho,

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, por prazo de até 05 (cinco) anos;

9.4 As sanções aplicadas à Contratada serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A ação fiscalizadora será exercida pelo CONTRATANTE através de designação pela Administração de um servidor de cada Campus e da Diretoria de Administração e Planejamento, de modo sistemático e permanente, a fim de verificar se os serviços estão sendo realizados nas condições e horários determinados pelo CONTRATANTE, competindo à fiscalização embargar de imediato os serviços, mediante comunicação escrita à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação, quando ocorrer quaisquer situações definidas através da Lei nº 8.666/93, artigo 78, não cabendo indenização em favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A CONTRATADA não poderá, por qualquer consequência, sub-empregar ou transferir parcial ou totalmente os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA:

12.1 A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, na modalidade conforme estabelecido na Lei nº. 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

– Ficará a cargo da CONTRATADA todas as obrigações referentes à Legislação Trabalhista e Previdenciária resultantes da contratação de empregados para a execução dos serviços.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA se obriga a repor no prazo de 48

(quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizada pelo CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A garantia prestada será retida definitiva, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA: A garantia será restituída automaticamente ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

13.1 O preço dos serviços a que se refere este Contrato, não poderá ser reajustado antes do período de 12 (doze) meses;

13.2 Após o período de 12(doze) meses do contrato, poderá haver reajuste com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, de acordo com a Lei 8.666/93, utilizando como base a variação da tabela salarial do sindicato da categoria do profissional, depois de solicitado pela CONTRATADA com as devidas justificativas acompanhada das planilhas, e com a anuência da CONTRATANTE, formalizada através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1 Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

14.1.1 Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2010, e, respectivos Termo de Referência e seus anexos;

14.1.2 Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____;

14.1.3 Normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte para nele serem dirimidas todas as dúvidas e controvérsias que não encontrem solução por acordo entre as partes, sendo este foro irrenunciável pelo CONTRATANTE, diante do que dispões o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E assim, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Natal/RN, __/__/__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____ CPF _____

Testemunhas: _____ CPF _____

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2010

Aos () dias do mês de junho do ano de 2010, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, CNPJ nº. 10.877.412/0002-49, situado à Av. Senador Salgado Filho, 1559 – Tirol – Natal/RN, neste ato representado pelo seu Reitor Belchior de Oliveira Rocha, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93; da Lei nº. 10.520; Decreto nº. 5.450/05; Decreto nº. 3.931, e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 19/2010, para aquisição do material conforme o Processo nº. **23057.005355/2010-15**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus Anexos. No Anexo I do instrumento convocatório, são apresentados os quantitativos estimados, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do IFRN, mediante a expedição de Nota de Empenho. As quantidades do material que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva Nota de Empenho. O prazo de entrega dos equipamentos é de 30(trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho. A entrega deverá ser feita no Almoxarifado do IFRN, no endereço Av. Senador Salgado Filho, 1559 – Natal/RN CEP: 59015-000. As empresas deverão observar os horários e dias de recebimento de material, conforme item 1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do material solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis. O pagamento será conforme disposto no item 15 do edital, estando ciente que na ocasião será verificada a situação da empresa quanto à regularidade junto ao SICAF. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições. A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. A empresa detentora do registro assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máxima especificada no edital, durante o prazo de validade da Ata do Sistema de Registro de Preços, qual seja, 12(doze) meses. O valor registrado, unitário, do item é o seguinte: Item (). Fica eleita a cidade de Natal-RN, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e data.

Natal-RN, de maio de 2010

Belchior de Oliveira Rocha
Reitor

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico 19/2010

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item 8.1.4 do Edital Pregão Eletrônico 19/2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 19/2010 foi elaborada de maneira independente pelo _____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 19/2010 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 19/2010 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 19/2010 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 19/2010 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 19/2010 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 19/2010 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 19/2010 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do IFRN antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)